



CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE COBERTURA PARA
CONTENTORES NO PORTO DE ABRIGO EM ALBUFEIRA

Entre:-----

JOSÉ CARLOS MARTINS ROLO [REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED] na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Albufeira e outorgando, nos termos da alínea a), do n.º 1, e da alínea f), do n.º 2, ambos do art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em representação do **MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA**, pessoa coletiva de direito público número 503539473, adiante designado por Município;---

E:-----

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED] que outorga o presente contrato na qualidade de sócio-gerente e em representação de **RISCAS DA PRIMAVERA, LDA.**, sociedade comercial por quotas com sede na Rua D. Afonso III – Lote M 150, Urbanização da Bela Vista, em Parchal, Lagoa, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva número 513956557, entidade com os documentos integralmente

depositados em suporte eletrónico, com o capital social de dois mil euros, adiante designada por Empresa,-----
nas qualidades que, respetivamente, representam, acordam na celebração de um contrato de fornecimento e montagem ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º e nos artigos 112.º a 127.º, todos do Código dos Contratos Públicos, doravante designado por CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, que subordinam às seguintes cláusulas:-----

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente instrumento tem por objeto o fornecimento e montagem, pela Empresa ao Município, de nove coberturas para contentores no Porto de Abrigo, em Albufeira, no integral respeito pelas peças do procedimento aberto e nas condições da proposta pela primeira apresentada, pelo valor de dezasseis mil quatrocentos e vinte e cinco euros, acrescido do IVA à taxa legal em vigor.-----

Cláusula 2.ª

Local e prazo da prestação dos serviços

O fornecimento e montagem objeto do presente contrato serão prestados no Porto de Abrigo, em Albufeira, no prazo de quarenta e cinco dias, a contar de hoje.-----

Cláusula 3.ª

Preço contratual e condições de pagamento

1 – O preço a pagar, em resultado da proposta adjudicada, é de € 20.202,75 (VINTE MIL DUZENTOS E DOIS EUROS E SETENTA E CINCO CÊNTIMOS), sendo € 16.425,00 (DEZASSEIS MIL QUATROCENTOS E VINTE E CINCO EUROS) referentes ao valor

do fornecimento e montagem e € 3.777,75 (TRÊS MIL SETECENTOS E SETENTA E SETE EUROS E SETENTA E CINCO CÊNTIMOS) respeitantes ao valor do IVA, a cobrar à taxa legal em vigor.-----

3 - O pagamento do encargo previsto nos números anteriores será efetuado no prazo de sessenta dias a contar da data de entrada da fatura nos serviços municipais e após confirmação por estes do bom cumprimento das condições do contrato.-----

Cláusula 4.^a

Gestor do contrato

Por despacho de vinte e dois de maio de dois mil e dezoito, do Presidente da Câmara Municipal de Albufeira, foi designado o gestor do contrato  técnico superior da Divisão de Edifícios e Equipamentos Municipais, da Câmara Municipal de Albufeira, com a função de acompanhar permanentemente a sua execução, nos termos do disposto no artigo 290.º - A do CCP.-----

Cláusula 5.º

Elementos do contrato

1 - Fazem parte integrante do presente contrato o caderno de encargos e a proposta adjudicada, prevalecendo, em caso de divergência entre os referidos documentos, o primeiro em relação à segunda.-----

2 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior e o clausulado do presente contrato, prevalecem os primeiros.-----

3 - O presente instrumento não foi objeto de qualquer ajustamento, nos termos e para os efeitos previstos no art.º 99.º do CCP.-----

Cláusula 6.^a

Caução para garantir o cumprimento de obrigações

Não é exigível a prestação de caução, nos termos do disposto da alínea a) do n.º 2 do art.º 88.º do CCP.-----

Cláusula 7.ª

Penalidades contratuais e resolução

As condições para a aplicação de penalidades e eventual resolução do contrato estão previstas no ponto 10 do caderno de encargos.-----

Cláusula 8.ª

Foro competente

Para resolução de todos os litígios do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé, com expressa renúncia a qualquer outro.-----

Cláusula 9.ª

Legislação Aplicável

Em tudo o omissivo no presente contrato observar-se-á o disposto no CCP e restante legislação aplicável.-----

Cláusula 10.ª

Disposições finais

- 1 - Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas. -----
- 2 - A abertura do procedimento que deu origem à celebração do presente contrato foi autorizada por despacho, de três de maio de dois mil e dezoito, do Presidente da Câmara Municipal de Albufeira, nos termos conjugados dos art.ºs 36.º e 38.º do CCP, da alínea a)

do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e da alínea f) do n.º 1 do art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.-----

3 – O procedimento objeto do presente contrato foi adjudicado por despacho, de vinte e dois de maio de dois mil e dezoito, do Presidente da Câmara Municipal de Albufeira, nos termos conjugados do disposto no n.º 1 do art.º 76.º do CCP, da alínea a) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e da alínea f) do n.º 1 do art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

4 - A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada por despacho, de vinte e dois de maio de dois mil e dezoito, do Presidente da Câmara Municipal de Albufeira, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 98.º do CCP.-----

5 - A despesa resultante deste contrato, no valor total de € 20.202,75 (VINTE MIL DUZENTOS E DOIS EUROS E SETENTA E CINCO CÊNTIMOS), será suportada através da dotação do Orçamento do Município de Albufeira, para o ano de dois mil e dezoito, através da rubrica com a Classificação Orgânica: zero um, zero dois; Classificação Económica: Agrupamento, zero sete; Subagrupamento, zero um; Rubrica, dez; Alínea, zero dois (Projeto GOP 2018/5-3).-----

6 – Foi atribuído ao presente contrato o compromisso válido e sequencial número 30817.-
Ficam arquivados no processo respeitante ao presente contrato, o qual é registado sob o número quarenta e nove, barra, dois mil e dezoito, no livro próprio, número quatro, os seguintes documentos, todos carregados na plataforma eletrónica usada por este município e assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada: documento impresso da certidão permanente da Empresa, subscrita em quatro de dezembro de dois mil e dezassete e válida até quatro de dezembro de dois mil e dezoito;

certificado de registo criminal do sócio-gerente da Empresa [REDACTED]

[REDACTED] emitido em vinte e cinco de maio de dois mil e dezoito, pelo Sistema de Informação de Identificação Criminal da Direção-Geral da Administração da Justiça; certificado de registo criminal da Empresa emitido, em vinte e cinco de maio de dois mil e dezoito, pelo Sistema de Informação de Identificação Criminal da Direção-Geral da Administração da Justiça; declaração comprovativa de situação contributiva regularizada da Empresa perante a Segurança Social, emitida automaticamente pelo Serviço de Segurança Social Direta, em sete de maio de dois mil e dezoito; certidão comprovativa de situação tributária regularizada da Empresa perante a Fazenda Pública, emitida pelo Serviço de Finanças de Lagoa (Algarve), em sete de maio de dois mil e dezoito; declaração da Empresa datada de vinte e oito de maio de dois mil e dezoito, conforme modelo constante do anexo II ao CCP.-----

Feito em Albufeira, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, é composto por seis folhas apenas escritas no seu anverso, sendo assinado por ambas as partes na última e rubricado nas restantes.-----

PELO MUNICÍPIO,



PELA EMPRESA,

